



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVIMENTO Nº 005 /1968

Altera o limite do adiantamento sujeito a depósito bancário.

O CONSELHO DE CURADORES aprovou, no uso da sua competência prevista no art. 14, da Resolução nº 239, de 1º de julho de 1966, e eu promulgo, como Reitor, o seguinte Provimento:

Art. 1º - Fica elevado a 30 (trinta) salários-UEG o limite do depósito a que se refere o art. 6º, do Provimento nº 2, emitido em 28 de março de 1968.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na presente data.

UEG, em 30 de dezembro de 1968.

JOÃO LYRA FILHO
REITOR